

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL – SESC/AP, CNPJ nº 03.593.251/0001-15, sito na Rua Jovino Dinoá, 4311 - Bairro Beírol, Macapá/AP, CEP 68902-030, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo** destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para contratação ao quadro **EFETIVO**, do cargo de **COZINHEIRO**, para lotação em sua Unidade no município de MACAPÁ/AP, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Ordem de Serviço Sesc/AP Nº 003/2023, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sesc/AP, por ser uma entidade de direito privado, **não realiza concurso público**, por isso goza do direito de realizar Processo Seletivo, obedecendo os aspectos do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da Resolução Sesc nº 1296/2015, que estabelece as normas de contratação de empregados.

1.2. Somente poderão participar do processo seletivo e serem readmitidos ex-funcionários que solicitaram demissão da Entidade, a partir da carência de 2 (dois) anos do seu desligamento, independente do cargo que ocupava e local do exercício das atividades, devendo cumprir todos os pré-requisitos necessários. Não poderão participar do Processo Seletivo ex-funcionários dispensados por iniciativa do Empregador ou que tenham aderido a programas de incentivo a demissão/aposentadoria.

2. DOS CARGOS

2.1. O cargo ofertado, pré-requisitos, salário inicial, o nº de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificados a seguir:

CARGO/ CÓDIGO	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
COZINHEIRO (AO/NF-100.05)	Escolaridade: • Ensino Fundamental Completo; • Comprovado conhecimento e qualificação (Ex.: experiência profissional na área, curso de cozinheiro, auxiliar de confeitaria, auxiliar de padeiro, entre outros). Perfil: • Desejável experiência profissional como Cozinheiro; • Disponibilidade para escalas diversas aos finais de semana.	R\$ 1.626,00	1 + Cadastro reserva	44 horas/ semanais

2.2. **ATRIBUIÇÕES:** receber, conferir e separar o material a ser utilizado no preparo dos alimentos; encaminhar à supervisão imediata os comprovantes de requisições e notas de entregas, devidamente assinadas e datadas; preparar as refeições; preparar e aplicar temperos; comunicar à nutricionista, quando necessário, a substituição de insumos para a confecção das preparações; cumprir e fazer cumprir junto a equipe as normas de prevenção de acidentes, utilizando obrigatoriamente os equipamentos de segurança e proteção individual; preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos; operar o forno, fogão e demais aparelhos de cozinha; inspecionar e velar pela perfeita higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha; distribuir as preparações sob sua responsabilidade para as áreas de porcionamento de refeições; comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha e qualquer ocorrência que impossibilite a execução das

preparações; participar de treinamentos e atualizações; utilizar fichas técnicas de preparo; executar tarefas próprias de sua área de atuação conforme definido pelo setor de nutrição; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via *internet* através do site <https://doity.com.br/cozinheirosescap2023>, com preenchimento de formulário de inscrição, **no período de 28/02/2023 à 03/03/2023, no horário de 09h00min do dia 28/02/2023 até o horário limite de 17h59min do dia 03/03/2023.**

3.2. Para finalizar a inscrição, o candidato deve preencher todos os campos de inscrição, optar pela vaga e anexar em campo próprio o Currículo Vitae e certificados, no formato (.pdf).

3.3. A taxa de inscrição é gratuita.

3.4. Considerar-se-ão encerradas as inscrições ao término do período de inscrições contido no item 3.1.

3.5. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Sesc/AP do direito de excluir do Processo Seletivo, o candidato que não preencher o formulário de forma correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado caso apresente número de inscritos inferior em relação ao quantitativo de vagas (ex.: mínimo 3 candidatos para uma vaga), por necessidade técnica e/ou operacional, ou a critério do Sesc/AP.

3.7. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.sescamapa.com.br.

3.8. A inscrição do candidato implicará a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais orientações e publicações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção.

3.10. É vedada a participação de candidatos que **NÃO** atendam aos pré-requisitos estabelecidos no **item 2.1.** deste Edital.

3.11. A declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a apresentação de demais documentos falsos ou inexatos, resultará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

3.12. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário de forma correta e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

3.13. Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, e-mail ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

3.14. O candidato que efetivar a inscrição por meio de plataformas de smartphone ou tablets poderá ter falhas ou erros no preenchimento do formulário de inscrições, portanto recomenda-se somente a inscrição através de navegadores de Computadores ou Notebooks.

3.15. O Sesc/AP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

4. DO CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato consente e concorda que o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-DR/AP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, disponibilizados no formulário de inscrições, currículo, assim como os documentos de comprovação requisitados pelo certame, envolvendo operações como a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.2. Ao confirmar a sua inscrição, o candidato concorda que seu dados pessoais sejam tratados na forma descrita acima, para a finalidade única e exclusiva de realizar ações relacionadas à avaliação, seleção e contratação para

compor o quadro de funcionários do Sesc/AP.

4.3. Os dados pessoais enviados pelos candidatos poderão ser mantidos e tratados durante todo o período em que estes forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital, respeitando a legislação pertinente à guarda e manutenção de documentos públicos.

4.4. O candidato poderá revogar seu consentimento sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a qualquer tempo, através do e-mail: curriculo@sescamapa.com.br.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, nos termos dos Decretos 3.298/1999 e 5.296/2004, tem assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo para o cargo cuja atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Não há reserva de vaga para pessoas com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo ofertado.

5.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos..

5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4. As pessoas com deficiência devem declarar, no ato da inscrição, se necessitam de atendimento diferenciado para a realização das etapas.

5.5. O candidato que se declarar na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa. OBS.: (Ver abaixo modelo do Atestado Médico).

Atesto que o(a) Sr.(a) _____ é portador(a) da deficiência _____,
CID _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4 do Decreto 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5296/2004.
Data: ____ / ____ / ____ (não superior a 180 dias)
Nome, assinatura, nº CRM do médico e carimbo.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser protocolado na Unidade Sesc Araxá, Prédio Administrativo (Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Beírol, Macapá/AP), no dia **06/03/2023**, dentro de envelope com a devida identificação: “**À Comissão do Processo Seletivo Nº 008/2023, Nome completo do candidato e Nº de inscrição**”, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

5.7. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, serão submetidos a exame médico oficial pelo Sesc/AP, que terá decisão terminativa sobre a sua condição como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

5.9. Caso o candidato não seja qualificado no exame médico oficial como portador de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, passará a concorrer unicamente às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.10. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o item **5.1** não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão, a realização da análise e, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do respectivo certame, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

6.3. A Comissão do Processo Seletivo, após a análise do cumprimento das cláusulas contidas neste Edital, irá publicar relação dos candidatos aptos à participação da primeira etapa de seleção, na data provável de **07/03/2023**, no site institucional www.sescamapa.com.br.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo obedecerá **2 (duas) etapas de recrutamento e seleção**, constituído de características **eliminatórias e classificatórias**.

7.2. As etapas contempladas no Edital realizar-se-ão na cidade de Macapá/AP e/ou Online, considerando o **horário local**.

7.3. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sescamapa.com.br, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

7.4. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

7.5. O Sesc/AP se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de avaliações teóricas e práticas, de habilidades e atitudes e técnica/comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site www.sescamapa.com.br.

8. 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. Esta etapa analisará os critérios de Avaliação Curricular contidos no **Anexo I** deste Edital, com embasamento nas informações prestadas no formulário de inscrições, no Currículo Vitae e certificados com formato (.pdf) anexado em campo próprio do formulário de inscrição.

8.2. Ao encaminhar o Currículo Vitae e os certificados através do formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

8.3. As informações incompletas ou confusas e ainda quaisquer ausências das informações que deverão estar especificadas no Currículo Vitae e embasadas nos critérios da avaliação do Anexo I **NÃO** serão avaliadas.

8.4. Não serão aceitos pedidos de inclusão sob qualquer hipótese ou alegação de desconhecimento desta etapa de seleção.

8.5. **Estará apto e classificado à 2ª etapa, o candidato que cumprir os pré-requisitos descritos no item 2.1, e apresentar média de pontuação da avaliação curricular de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos. Esta etapa consiste da obtenção máxima de 10,0 (dez) pontos.**

9. 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (ENTREVISTA)

9.1. Esta etapa objetiva verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais e técnicas requeridas ao perfil do cargo. A avaliação será realizada por profissionais do Sesc/AP, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

9.2. A metodologia de entrevista obedecerá a critérios do formulário de avaliação contendo distribuição de 0 a 10 (zero a dez) pontos em escala psicométrica likert. Desse modo, o candidato deverá alcançar **pontuação mínima de 7 (sete) pontos** para fins de classificação

9.3. As seguintes competências técnicas e comportamentais comporão a avaliação:

a) Motivação: demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental, participa e se envolve com as coisas ao seu redor, toma a frente de situações e motiva ou toma decisões.

b) Fluência Verbal: apresenta capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada, bem como a capacidade de ouvir, dar respostas consistentes e fidedignas, com riqueza discursiva e capacidade de interpretação das questões colocadas durante a entrevista.

c) Capacidade de análise e solução de problemas: foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões. Avalia também o comportamento em termos de capacidade de trabalho em equipe, de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança.

d) Organização do tempo e do trabalho: demonstra atitudes em relação à administração de tempo e trabalho, em situação proposta, considerando ainda capacidade de visualizar, pautar e organizar as sequências necessárias para atingir os objetivos e metas.

9.4. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou no ambiente “virtual”, “ao vivo”, e individual, por videoconferência, ficando a critério da comissão do processo seletivo a escolha da modalidade da entrevista.

9.5. Em caso de entrevista presencial, os candidatos que tiverem seus nomes divulgados deverão chegar ao local da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto.

9.5.1. Não será permitido ao candidato, durante a entrevista, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos.

9.5.2. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermuda, short, camiseta, roupas de banho, chinelos ou similares.

9.5.3. O candidato não deverá portar: celular, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de objeto que enseje comunicação com terceiros, no momento em que estiver realizando a entrevista de forma presencial.

9.6. Em caso de entrevista ocorrida em ambiente “virtual”, é de responsabilidade do candidato acessar a plataforma da microsoft teams no dia e horário estabelecido para a entrevista, conforme cronograma, como também conferir:

I. A conexão da sua internet;

II. Testar o áudio;

III. Testar a qualidade da câmera, se a câmera está em um bom ângulo;

IV. Se utilizar a chamada pelo celular, deixe o aparelho apoiado para que você fique mais livre e confortável;

V. O ambiente deverá estar claro, calmo e organizado, é responsabilidade do candidato garantir que não haja aparições ou interrupções indesejadas.

9.6.1. O candidato que não tenha condições de participar da etapa de entrevista por ambiente virtual, deverá entrar com recurso nos moldes do **Anexo II** deste Edital, no prazo 48 horas após divulgação da convocação para a entrevista.

9.6.2. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no horário descrito no cronograma de entrevistas.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As datas relacionadas no cronograma são consideradas previstas, portanto poderão ser antecipadas ou prorrogadas a conveniência do Sesc/AP. O candidato deve acompanhar somente pelo site www.sescamapa.com.br, a divulgação de quaisquer informativos e/ou alterações das etapas do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA	DATAS
As inscrições serão realizadas <u>exclusivamente</u> via <i>internet</i> através do site https://doity.com.br/cozinheirosescap2023 , com preenchimento de formulário de inscrição, no período de 28/02/2023 à 03/03/2023, no horário de 09h00min do dia 28/02/2023 até o horário limite de 17h59min do dia 03/03/2023.	28/02/2023 a 03/03/2023
Divulgação da homologação das inscrições no site www.sescamapa.com.br .	07/03/2023
Avaliação Curricular - 1ª etapa - Análise Curricular.	09/03 a 13/03/2023
Resultado da 1ª etapa (Avaliação Curricular) e Cronograma (local, data e horário) da 2ª Etapa - Avaliação Individual (Entrevista) no site www.sescamapa.com.br .	14/03/2023
Realização da 2ª Etapa - Avaliação Individual (Entrevista).	17/03 a 21/03/2023
Previsão de divulgação do resultado final.	28/03/2023

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo à totalização de pontos.

11.2. Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

a) candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento;

b) Candidato com maior número de pontos na 2ª etapa (Avaliação Individual - Entrevista);

c) Candidato com maior número de pontos na 1ª etapa (Avaliação Curricular);

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo, o candidato que obtiver o mínimo de 14 (quatorze) pontos, referente à somatória da 1ª e 2ª etapas. **Exemplo:** mínimo de 7 (sete) pontos (1ª etapa) + mínimo de 7 (sete) pontos (2ª etapa). A pontuação máxima do certame no conjunto de etapas será de 20,0 (vinte) pontos.

12.2. O candidato que não alcançar pontuação mínima exigida em cada etapa do processo de seleção, estará **ELIMINADO** do certame.

12.3. O candidato eliminado **não** terá classificação nas publicações das etapas.

12.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento deste Processo Seletivo até o resultado final por meio do site www.sescamapa.com.br.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de quaisquer publicações, etapas e/ ou do resultado final do Processo Seletivo.

13.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Formulário (**Anexo II**) em duas vias (original e cópia) e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, através do Setor de Protocolo na sede da Unidade Sesc Araxá, Prédio Administrativo (Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Beírol, Macapá/AP), no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, o qual deverá constar o nome do candidato, a fundamentação e argumentação, especificando a etapa do Processo Seletivo.

13.3. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados nos subitens

13.1 e 13.2, inclusive os interpostos através de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.

14. DA CONVOCACÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Para que o candidato seja contratado deve ser aprovado no processo de seletivo, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a faculdade do Sesc para contratá-lo. Para a comprovação de escolaridade:

14.2. **Escolaridade:** A comprovação de escolaridade para todos os cargos deverá ser feita através do Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior, Médio ou Fundamental conforme a exigência para o cargo, todos devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

14.3. O candidato convocado à investidura do cargo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar os documentos necessários à contratação. Decorrido este, incorrerá na perda da vaga.

14.4. No ato da contratação o candidato deve apresentar os documentos em originais e cópias (frente e verso). **Os documentos que possuem data de validade deverão estar devidamente renovados no ato da contratação.**

I. 2 fotos 3x4 atualizadas e recentes;

II. Documento de Identidade (RG), com CPF;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo PIS/PASEP e cópia do registro do primeiro emprego;

IV. Título de eleitor (frente e verso);

V. Cartão do SUS (frente e verso);

VI. Certidão de Quitação Eleitoral (TRE/AP), pode ser obtida online:
<http://www.tre-ap.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>

VII. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF 1ª Região), pode ser obtida online: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

VIII. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJAP); pode ser obtida online: <https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>;

IX. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

X. Certidão de Casamento ou união estável;

XI. Do cônjuge: Carteira de Identidade - RG, CPF e Cartão do SUS;

XII. Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade (RG), CPF e Cartão do SUS dos filhos do candidato que possuírem idade entre 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) anos; Caderneta de vacinação dos filhos que possuem idade entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos; Declaração de matrícula escolar e boletim escolar, oficiais e atualizados, com carimbo da Escola dos filhos do candidato que estejam regularmente matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); Declaração de matrícula na Universidade e Histórico Acadêmico da Universidade, oficiais e atualizados, com carimbo da Universidade ou autenticação digital dos filhos do candidato que possuem idade entre 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam regularmente matriculados no Ensino Superior;

XIII. Comprovante de Escolaridade, consoante ao cargo: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, Ensino Médio ou diploma de Nível Superior;

XIV. Histórico de Escolaridade consoante ao cargo (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Nível Superior), oficial, com carimbo da Instituição ou autenticação digital;

XV. Declaração de Saúde (obrigatória aos candidatos da área da Saúde);

XVI. Comprovante de residência com CEP, recente e do último mês (água, luz ou telefone);

XVII. Currículo Vitae atualizado;

XVIII. Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil, contendo Agência e Número da Conta Corrente (ex: extrato de conta, termo de abertura ou cópia do cartão). Não será aceito de outra agência bancária. Os candidatos que não possuem conta neste banco poderão solicitar abertura através de aplicativo em smartphones: <https://goo.gl/ytFfqH>.

XIX. Documento de autorização do órgão público para exercer atividade no Sesc Amapá, caso seja funcionário público;

XX. Laudo Médico Original, emitido nos últimos 12 (doze) meses - constando a espécie e o grau/nível da deficiência/necessidade especial para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PCD.

14.5. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

14.6. Na hipótese prevista no subitem 14.5, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga-horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

15. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

15.1. Observando o que dispõe o Decreto Nº 61.836/67 do Regulamento do Sesc, em especial o Capítulo X, art. 44, Parágrafo único: **NÃO** poderão participar do presente Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, a proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores das Instituições Sesc/Senac. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

15.2. Não poderão ser contratados também ex-funcionários demitidos por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT.

15.3. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 15.1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

16. DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

16.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do Sesc/AP www.sescamapa.com.br.

16.2. O candidato classificado à vaga será convocado via telefone, e-mail e/ou correspondência, de acordo com a necessidade e conveniência de contratação do Sesc/AP. Será contratado seguindo a ordem de classificação.

16.3. Os candidatos remanescentes permanecerão com suas classificações e aguardarão suas convocações para contratação quando forem convocados por desistência dos primeiros colocados ou quando os mesmos forem eliminados pela falta de apresentação dos documentos no momento da contratação.

16.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para a realização das etapas do processo seletivo, bem com o resultado com a classificação ou eliminação dos candidatos. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os resultados, no site www.sescamapa.com.br.

17.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

17.3. O presente Edital, a critério da Direção Regional do Sesc/AP, ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos participantes.

17.4. Após 30 dias da homologação do resultado final deste Processo Seletivo e não havendo qualquer pendência com relação a esse resultado, é facultado aos executores do certame a incineração dos registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do certame.

17.5. A inscrição do candidato no referido processo implicará na aceitação de todas as normas contidas no presente Edital.

17.6. Para esclarecimento de dúvidas ou justificativas de acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital, enviar e-mail a Comissão Especial do Processo Seletivo, endereço: curriculo@sescamapa.com.br.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2023.

Ladislao Pedroso Monte
Presidente do Conselho Regional do Sesc

ANEXO I

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS	PONTUAÇÃO
1.	Ensino Médio Completo.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	(0,0 - 3,0)
2.	Curso na área da Cozinha Profissional, tais como curso de cozinheiro, auxiliar de confeitaria, auxiliar de padeiro, entre outros.	Classificatório e cumulativo em até 2 (dois) certificados.	(0,0 - 2,0)
3.	Experiência de trabalho na área ou correspondente devidamente comprovada, através da carteira de trabalho ou declaração do órgão competente, até 3 (três) anos de trabalho.	Classificatório e cumulativo no período mínimo de 6 meses até 3 anos.	(0,0 - 3,0)
4.	Curso na área de Atendimento ao cliente e/ou Relacionamento interpessoal.	Classificatório e cumulativo em até 2 (dois) certificados.	(0,0 - 2,0)
Mínimo de pontuação p/ classificação: 7,0 pontos. Máximo de pontuação obtida: 10,0 pontos.			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.

NOME: _____

CPF Nº: _____ **RG Nº:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR: _____

CARGO: _____

ETAPA DO PROCESSO: _____

FUNDAMENTAÇÃO: _____

ARGUMENTAÇÃO: _____

MACAPÁ/AP, ____ / ____ / ____

Candidato (a)

RECURSO RECEBIDO POR:

EM: ____ / ____ / ____